



Prefeitura Municipal de Ribeira

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.634.325/0001-27

2

LEI Nº 330 DE 10 DEZEMBRO DE 2004.

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE RIBEIRA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E JUVENTUDE"

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Esportes e Juventude, tendo como objetivo o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos desta Secretaria.

Artigo 2º O instrumento que formaliza o Convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de decreto Executivo, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 10 de dezembro de 2004.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura.

Ribeira, 10 / 12 / 2004.

Antonio Carlos de Almeida César

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório.

Ribeira, 14 / 12 / 2004.

Iracy Duarte de Camargo - Escrivã